



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km<sup>2</sup> – Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.549, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.987 =

**"Autoriza a assinatura de Convênio  
com a EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRA-  
FOS e contém outras providências"**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a assinar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para fins de instalar um POSTO de Correio no Distrito de São João do Manhuaçu (Pontões), neste Município de Manhuaçu(MG);


Artigo 2º) - Para a celebração do Convênio, fica igualmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do Posto, a locação ou construção do prédio e enfim o atendimento a outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes;

Artigo 3º) - Duração, rescisão, vigência de acordo serão examinados pelo chefe do Executivo Municipal;

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 25 de novembro de 1.987.

  
FERNANDO MAURÍLIO LOPES=PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE

  
DÉLCIO GOMES TEIXEIRA-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.